

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Edital 01/2021 - Processo Seletivo Interno para Promoção Vertical da Guarda Civil Municipal EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROMOVIDOS

1. A Prefeitura Municipal de Santo André, nos termos do Edital 01/2021 que regeu o processo seletivo interno para promoção vertical, após a devolução ocorrida em 5 de outubro de 2021 (para os cargos/funções de Inspeção Operacional, Guarda Municipal 1ª Classe e Guarda Municipal 2ª Classe), torna pública a relação dos candidatos promovidos a contar de 01/11/2021, para os cargos/funções de Inspeção Operacional, Guarda Municipal 1ª Classe e Guarda Municipal 2ª Classe.

Inspeção Operacional - Masculino

Inscrição	Identificação (IF)	Nome	Classificação Final
105	214906	SILVIO DE SENNA	2
213	214272	LUIZ CLAUDIO OGUSHI	3
24501	264520	ADELMO BARBOSA DOS SANTOS	5
24501	264520	JOAO DIONISIO DA SILVA	6
24501	214884	LEUDIVIA PEREIRA TORRES	7

Inspeção Operacional - Feminino

Inscrição	Identificação (IF)	Nome	Classificação Final
96	265438	SUELY MARIA REIS DE SALES	1
63	265594	WILMA DA SILVA TAVARES	4

Guarda Municipal 1ª Classe - Masculino

Inscrição	Identificação (IF)	Nome	Classificação Final
93	258237	EDISON FRANCISCO DA SILVA	1
136	258369	MARCOS PEREIRA DA SILVA MELO	3
236	214566	EDVALDO CUNHA FRANCISCO	4
97	245810	ROGERIO DURANTE	5
265	246271	PAULO ALVES SILVA	6
187	264288	DANIEL LUCIANO LAZARIO	7
78	214736	IRAN BRAZ DA SILVA	8
114	201880	ALEX ALMIR ELIAS ALMEIDA	9
155	202444	JOSUE SABINO DA SILVA	10
207	245864	EDUARDO ALVES DE FRANÇA FILHO	11
207	246034	JOAO HONORIO DA SILVA	12
246	296368	NEY PEREIRA DOS SANTOS	13
58	246239	MAURICIO MARCONDES FARIAS	15
160	214582	ELCIO BRITO DA SILVA	16
242	205281	LUIS CARLOS DE FRANÇA FILHO	17
35	265717	LUIS SAGRAMIUR DE JESUS	18
56	188280	JOSEMIR CORDEIRO GUILHERME	19
13	215112	PEDRO LUIZ ALVES DOCE	20
241	201928	ARNALDO ALVES MOREIRA	21

Guarda Municipal 1ª Classe - Feminino

Inscrição	Identificação	Nome	Classificação Final
139	270261	GABRIELA DE MORAES	2
232	245780	MEIRE DOS SANTOS ALMEIDA	14

Guarda Municipal 2ª Classe - Masculino

Inscrição	Identificação	Nome	Classificação Final
177	351563	JESSE ALVES DOS SANTOS	2
16	438863	JOSE JONHAB RIBEIRO TELES	3
163	351547	GILDAISO ARAUJO PIANCO	4
95	300942	VAGNER PINTO DA SILVA	5
137	298228	ERICK ROBERTO MARIANO	7
214	270148	DANIEL APARECIDO INOCENCIO	8
49	351776	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	9
53	296279	HELMAZ FERREIRA DAMASCENO	10
165	351571	LUIS POSCAI DA SILVA SHIBATA	11
25	439380	MARCELO FILIPE	12
139	397741	RICARDO FACANHA DE MARCHI	13
124	369012	TIAGO FRANCISCO DE SOUZA	14
119	270547	RODRIGO EMILIANO DALBEN	15
152	397261	SIDINEI FRANCISCO DA CUNHA	16
138	443035	EDUARDO COELHO BEZERRA	17
55	397288	VIA DEIR COELHO DE JESUS	18
129	245712	DENNIS GODOY MOREIRA	19
280	439177	WESLEY DA SILVA OLIVEIRA	20
117	368490	LUSIE DINIZ DE SA	21
90	245917	ANDRE JOSE EDUARDO DE FAVERI	22
125	439541	THIAGO VENANCIO MORORO	23
126	439053	CLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO	24
72	296198	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	25
132	258555	VANDERLEI BATISTA POSTIGO	26
56	296439	PAULO JOSE MENDES MOREIRA	27
263	246341	ROGERIO CAMARGO	28
190	439185	ALAN KLEBER LOMASI	29
162	439304	CARLOS ALBERTO FERREIRA	30
178	270113	CLEBER DE CARVALHO	32
34	438898	VALDIR LOPES DO COUTO	34
79	439064	LEUBER SOUSA SANTOS	35
240	351539	GENILSON ALVES DE MIRANDA	36
120	296325	IREMAR GOMES DE ALMEIDA	37
172	368091	ANDERSON DIAS DE FIGUEIREDO	38
134	351580	MARCOS VALERIO DE SANTANA	39
133	439126	EDUARDO COELHO CERQUEIRA	40
32	444308	PIERLUIGI FORTUNATO CARDOSO	41
29	270733	VAGNER ALEXANDRE COELHO DE SOUZA	42
291	296490	ALEXANDER RODRIGUES DA FONSECA	43
173	296481	THIAGO GARCIA BELLINI	44
133	361644	WILLIAM APARECIDO PEREIRA TORRES	45
37	371580	DIEGO RODRIGO ROSSETTI DA COSTA	46

Guarda Municipal 2ª Classe - Feminino

Inscrição	Identificação	Nome	Classificação Final
52	369047	JANY TEREZA SANTOS	6
178	245741	VALERIA SANTI PESSINI	31
117	246026	FRANCIANE APARECIDA DA SILVA	33
143	270121	CREMILDA DE OLIVEIRA PENNA	49
182	366544	GILVANIA RODRIGUES NUNES	53
113	374946	DEBORA MARIA DANIELLO	56
194	369020	MARIA ESPINDOLA MACHADO	59
64	298407	MARIA VALDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	59
107	365793	VERA LUCIA DOS SANTOS RAMOS	65
175	354490	JULIANA JAQUELINE AFONSO CAMARGO	68
133	246379	DANIELLE CRISTINA DE LIMA COELHO	69

2. Destacamos que para a promoção das Guardas Municipais femininas foi observada a reserva legal do percentual mínimo de 20% das vagas existentes no presente processo seletivo interno para promoção vertical para os cargos/funções de Inspeção Operacional, Guarda Municipal 1ª Classe e Guarda Municipal 2ª Classe, nos moldes previstos no item 02 do referido Edital.

2.1. Para evitar a ocorrência de qualquer prejuízo aos candidatos participantes e considerando que a aplicação do percentual mínimo reservado aos cargos/funções de Guarda Municipal 2ª Classe - Feminino correspondeu a um número fracionado, o número de vagas foi elevado até o próximo inteiro inferior, reservando-se, portanto, 11 (onze) vagas. Dessa forma, com o total de vagas existentes para a promoção para esse cargo/função era 54 (cinquenta e quatro), o percentual equivalia a 10,8 (dez inteiros e oito décimos), sendo elevado a 11 (onze).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Santo André, 13 de outubro de 2021. Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração

LEI Nº 10.425, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - Processos Administrativos nº 21.842/2004 e nº 2058/2021 - Projeto de Lei nº 25/2021. Dispõe sobre a redenominação da função gratificada Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º A função gratificada de Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, criada no quadro da Administração Pública Direta, através da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004, reclassificada pela Lei nº 8.662, de 23 de dezembro de 2014, passa a denominar-se Agente de Apoio Financeiro, conforme Anexo Único, parte integrante da presente lei. Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de outubro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único

Denominação Atual	Nova denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisitos
Agente de Atendimento Fiscal de Tributos	Agente de Apoio Financeiro	04	II	VII	Ensino Superior

LEI Nº 10.425, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - Processos Administrativos nº 21.842/2004 e nº 2058/2021 - Projeto de Lei nº 25/2021. Dispõe sobre a redenominação da função gratificada Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º A função gratificada de Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, criada no quadro da Administração Pública Direta, através da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004, reclassificada pela Lei nº 8.662, de 23 de dezembro de 2014, passa a denominar-se Agente de Apoio Financeiro, conforme Anexo Único, parte integrante da presente lei. Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de outubro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único

Denominação Atual	Nova denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisitos
Agente de Atendimento Fiscal de Tributos	Agente de Apoio Financeiro	04	II	VII	Ensino Superior

Denominação Atual	Nova denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisitos
Agente de Atendimento Fiscal de Tributos	Agente de Apoio Financeiro	04	II	VII	Ensino Superior

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 572/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - FUMCAD/SA, a previsão de pagamento de despesas de comissionamento, na hipótese de captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, que tenham interesse em realizar o financiamento de projetos aprovados e aptos a receber recursos, nos termos da Resolução; Considerando que os documentos para cadastro de profissionais captados em conformidade com a Comissão de Projetos, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021; Resolve: Art. 1º - Credenciar os profissionais captadores de recursos para previsão de pagamento de despesas de comissionamento no FUMCAD, conforme segue:

Empresa	CNPJ
TKI Produções Ltda	04.098.094/0001-34
TKI Comunicação e Marketing Ltda	16.606.039/0001-97

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva, Coordenadora do CMDCA/SA.

CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA EXTRATOS DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELA CRAISA EM ABRIL A SETEMBRO DE 2021

Processo de compras n° 039/21- Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ n° 031/21 Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em catracas. Contratada: DPA TEC EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA. CNPJ: 04.929.0001-78 Valor global para 12 meses R\$ 14.379.84 ASSINATURA: 13/09/2021

Processo de compras n° 049/21- Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16)- CPJ n° 029/21 Objeto: Consórcio de caminhão hidráulico. Contratada: DPA TEC EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA. CNPJ: 04.929.0001-78 Valor global para 12 meses R\$ 4.070.51. ASSINATURA: 09/09/2021

Processo de Compras n° 055/21 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ 030/21 - Contratada: CEREALIS ANILU a homologação e EPP CNPJ 02.597.567/001-12 Objeto: Consórcio de martelo rompedor. Valor global: R\$ 1.786,00 Assinatura 10/09/2021.

TERMS ADITIVOS A CONTRATOS

Processo de compras n° 121/19 - Modalidade: Pregão Presencial 026/19 - 6º TERMO ADITIVO ao CPJ n° 013/20 Objeto: CEREALIS CELIA LTDA. CNPJ: 03.014.374/0001-54 Objeto: Arroz e açúcar. Aditivo de prorrogação e reequilíbrio econômico e financeiro. Valor global para 12 meses R\$ 867.240,00. ASSINATURA: 18/08/2021

Processo de compras n° 117/17- Modalidade: Pregão Presencial 013/17 - 6º TERMO ADITIVO ao CPJ n° 042/17 Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em LBGs GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 66.786.047/0001-30. Aditivo de supressão. Valor global para 12 meses R\$ 840.262,80. ASSINATURA: 21/06/2021.

TERMS DE ENCERRAMENTO

Processo de Compras n° 003/21- Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, inc. XV Lei 13.303/16) - Termo de Encerramento ao CPJ 007/21 - Contratada: PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ 24.654.133/0003-01 Assinatura 21/09/2021.

Processo de Compras n° 042/20 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 2º da Lei 13.979/20) - Termo de Encerramento ao CPJ 033/20 - Contratada: MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 222.682.708-07 Assinatura 05/04/2021.

Processo de Compras n° 004/21 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, inc. II da Lei 13.303/16) - Termo de Encerramento ao CPJ 022/20 - Contratada: CREEK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.549.094/0001-76 Assinatura 16/10/2020

Processo de compras n° 121/19 - Modalidade: Pregão Presencial 026/19 - TERMO DE ENCERRAMENTO ao CPJ n° 014/20 Contratada: NUTRISE COMERCIAL LTDA. ME. CNPJ: 09.299.004/0001-97 Objeto: Arroz e açúcar. ASSINATURA: 03/03/2021

Processo de Compras n° 087/16 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93) - Termo de Encerramento ao CPJ 018/16 - Contratada: DPA TEC EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA. CNPJ 02.099.923/0001-78 Assinatura 02/07/2021

Processo de Compras n° 075 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93) - Termo de Encerramento ao CPJ 020/16 - Contratada: DPA TEC EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA. CNPJ 02.099.923/0001-78 Assinatura 13/09/2021

Processo de Compras n° 012/19 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, inc. II da Lei 13.303/16) - Termo de Encerramento ao CPJ 022/19 - Contratada: REINALDO MESSIAS DA SILVA - Superintendente.

Inst. de Previdência de Santo André

Adjudicação e homologação: Pregão Presencial nº 011/2021 (Previdência), PA. 14/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Instituto de Previdência de Santo André. A Sr. pregoeira Adjudica e eu Homologo, por seus próprios fundamentos, em favor da empresa Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eirel - ME, os itens: 1, 3, 4, 6 e 9 perfazendo um valor total do fornecimento de R\$ 10.506,00. Os itens 7, 8, 10, 11 e 12 foram declarados desertos. O item 2 restou fracassado. Santo André, 04/10/2021. Fernando Buiusa de Barros Gomes - Superintendente.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 572/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - FUMCAD/SA, a previsão de pagamento de despesas de comissionamento, na hipótese de captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, que tenham interesse em realizar o financiamento de projetos aprovados e aptos a receber recursos, nos termos da Resolução; Considerando que os documentos para cadastro de profissionais captados em conformidade com a Comissão de Projetos, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021; Resolve: Art. 1º - Credenciar os profissionais captadores de recursos para previsão de pagamento de despesas de comissionamento no FUMCAD, conforme segue:

Empresa	CNPJ
TKI Produções Ltda	04.098.094/0001-34
TKI Comunicação e Marketing Ltda	16.606.039/0001-97

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva, Coordenadora do CMDCA/SA.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 572/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - FUMCAD/SA, a previsão de pagamento de despesas de comissionamento, na hipótese de captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, que tenham interesse em realizar o financiamento de projetos aprovados e aptos a receber recursos, nos termos da Resolução; Considerando que os documentos para cadastro de profissionais captados em conformidade com a Comissão de Projetos, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021; Resolve: Art. 1º - Credenciar os profissionais captadores de recursos para previsão de pagamento de despesas de comissionamento no FUMCAD, conforme segue:

Empresa	CNPJ
TKI Produções Ltda	04.098.094/0001-34
TKI Comunicação e Marketing Ltda	16.606.039/0001-97

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva, Coordenadora do CMDCA/SA.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 571/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - FUMCAD/SA, a previsão de pagamento de despesas de comissionamento, na hipótese de captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, que tenham interesse em realizar o financiamento de projetos aprovados e aptos a receber recursos, nos termos da Resolução; Considerando que os documentos para cadastro de profissionais captados em conformidade com a Comissão de Projetos, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021; Resolve: Art. 1º - Autorizar a seguinte organização a utilizar os recursos financeiros captados via FUMCAD, para o projeto aprovado, conforme segue: 1) Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaidê" para o projeto "Gestão da Qualidade dos Serviços Prestados", com o valor captado em R\$ 101.178,38 (Cento e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R\$ 33.125,50 (Trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), e com valor a ser repassado de R\$ 80.942,70 (Oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) com contrapartida da Organização no valor de R\$ 4.488,01 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), e com valor a ser repassado de R\$ 80.942,70 (Oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) com contrapartida da Organização no valor de R\$ 4.488,01 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), e com valor a ser repassado de R\$ 226.033,32 (Duzentos e vinte e seis mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), sem contrapartida da Organização.

LEI Nº 10.424, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 43.846/2017 - Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André - Projeto de Lei CM nº 180/2021. Acrescenta os incisos III, IV, V e parágrafo único ao artigo 10 da Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Ficam acrescidos os incisos III, IV, V e parágrafo único ao artigo 10 da Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, com a seguinte redação: "Art. 10. Fica exigido: I - (...) II - (...) III - Para os ocupantes dos cargos em comissão lotados nos gabinetes dos Vereadores até o dia 15 de outubro de 2021, e que ainda não possuem o ensino superior completo, será permitida a fase de transição para que seja concluída a sua certificação. IV - Os servidores mencionados no inciso III deverão apresentar, através de documento encaminhado semestralmente à Gerência de Recursos Humanos, a comprovação de estar cursando o nível superior. V - A partir do dia 15 de dezembro de 2022, todos os ocupantes de cargos em comissão vinculados aos gabinetes dos Vereadores deverão comprovar a conclusão do ensino superior completo. Parágrafo único. No período de transição definido nos incisos III e IV do caput deste artigo, havendo a exoneração de comissionado lotado em gabinete de Vereador, mesmo que seja com a finalidade de substituição, a nova nomeação deverá observar o requisito de ensino superior completo para investidura." Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de outubro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br/Comunicado. Edital 054/21 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. Pres2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, sempre em frascos de 510 ml e 1.500 ml, destinados ao CHMSA. Pronto Atendimento, UPAs 24 horas e Departamento de Vigilância à Saúde, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 18/10/2021 às 14h30 sessão pública para divulgação do resultado da análise das amostras apresentadas e prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a). Adjudicação e Homologação. Edital 041/21 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 10852/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios diversos (feijão carioca, manteiga sem sal, óleo soja e suco de laranja), destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino de Santo André, através de verba do FNDE, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: 1) A Cássia Alimentos Eireli - EPP. CNPJ 14.037.573/0001-02, para os itens e valores unitários respectivos: item 001-B - R\$ 6,28; item 002-A/B - R\$ 34,99 e item 003-A/B - R\$ 9,00, perfazendo o total de R\$ 62.502,40. 2) Nutriense Comércio e Indústria de Alimentos Eireli. EPP. CNPJ 07.009.409/0001-18, para os itens e valores unitários respectivos: item 004-A/B - R\$ 11,80, perfazendo o total geral de R\$ 123.900,00. 3) Nutricional Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ 08.528.442/0001-17, para o item e valor unitário respectivo: item 001-A - R\$ 6,30, perfazendo o total geral de R\$ 99.225,00.

Secretaria de Educação - Portaria 72/2021-SE - PA 12254/2021 - A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, inciso III e IV da Lei Federal nº 13.129, de 21 de julho de 2014, Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016, artigo 60º "caput", §§ 1º e 5º e artigo 65, referente ao Termo de Colaboração 165/2021, celebrado entre o Município de Santo André, através da Secretaria de Educação e a Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA, resolve: Art. 1º NOMEAR a Sra. Cláudia de Nardi, RG 18.148.553-9, CPF 066.204.998-81, como gestora, com o objetivo de acompanhar a execução, fiscalizar as ações e controlar os recursos financeiros do Projeto de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR - CNPJ: 66.991.647/0001-30. Objeto: Realização do Projeto Aprendendo a Ler e Escrever em Pequenos Passos - ALEPP/Alfatech, que tem como objetivo favorecer crianças com dificuldades na aprendizagem que se encontram terminando os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tal realização acontece mediante atividades de leitura em meio digital, com percurso e atendimento individualizados. PA: 13/26/2021. Valor: esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30, VI da Lei Federal 13019/2014 e art. 25, IV do Decreto 16870/2016. Nos moldes do § 1º e 2º do art. 32 da Lei Federal 13019/2014 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação. Cleide Baubê Eid Bochiou - Secretária.

DECRETO Nº 17.789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - Prorroga os prazos previstos nos Decretos nº 17.732, de 29 de julho de 2021 e nº 17.733, de 29 de julho de 2021.